

Termo de Cancelamento

Prefeitura Municipal de Xangri-Lá
Secretaria Municipal de Administração
Registro de Preços Eletrônico - 92/2026

Processo Cancelado no dia 09/07/2026 às 17:27:27 pelo seguinte motivo: O processo foi Cancelado por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Em razão da necessidade de alterações nas especificações dos itens (conforme anexo), que envolvem o sistema operacional, o processo será cancelado, em virtude destas, demandarem alterações que não são permitidas no Licitacão após publicação.

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
11/06/2026 14:00	18/06/2026 12:30	30/06/2026 23:59	03/07/2026 13:29	03/07/2026 13:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
25/06/2026 - 16:37:40	IMPUGNAÇÃO	02/07/2026 - 17:36:08	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO - PM XANGRI-LÁ.pdf Julgamento: Impugnação empresa White Martins.pdf

Embasamento: ILMO(A). SR(A). PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ/RS.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211992/2026.
ABERTURA EM 03/07/2026, ÀS 13h30min.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária, com matriz estabelecida na Av. das Américas, nº 4200, Blc. 3, Sal. 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.820.448/0001-36, e suas filiais, doravante denominada "WHITE MARTINS", vem, tempestivamente, por seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no item 17 do instrumento convocatório, apresentar: IMPUGNAÇÃO C/C PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do pregão em referência, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas conforme peça recursal em anexo.

Julgamento: Pedido de impugnação aos termos do Edital deferido, conforme orientação da Secretaria Ordenadora, constante do documento anexo.

29/06/2026 - 08:25:56	IMPUGNAÇÃO	02/07/2026 - 17:36:31	Deferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO.zip Julgamento: impugnação AIR LIQUIDE.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	----------	--

Embasamento: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, doravante denominada, IMPUGNANTE vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/21, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Julgamento: Pedido de impugnação aos termos do Edital deferido, conforme orientação da Secretaria Ordenadora, constante do documento anexo.

30/06/2026 - 23:38:13	Impugnação	02/07/2026 - 17:36:50	Deferido	Pedido: IMPUGNACAO__XANGRI-LA_RS_922026.pdf Julgamento: impugnação ULTRA AIR.pdf
-----------------------	------------	-----------------------	----------	---

Embasamento: A UltraAir requer o recebimento e ao final integral deferimento das razões de impugnação anexas.

Julgamento: Pedido de impugnação aos termos do Edital deferido, conforme orientação da Secretaria Ordenadora, constante do documento anexo.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
29/06/2026 - 12:45:23	Esclarecimento	02/07/2026 - 17:38:17



Dúvida: Prezado Sr. Pregoeiro, Boa tarde!

Por gentileza, solicitamos os esclarecimentos abaixo:

- 1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?
- 2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?
- 3) Qual será a vigência do contrato? Tendo em vista que não identificamos essa informação no edital.
- 4) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo dos acessórios?
- 5) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?
- 6) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.
- 7) Considerando que no SPED, possui declaração formal contendo os índices contábeis, devidamente assinado digitalmente pelo contador, perguntamos se será aceito como cumprimento de exigência de declaração dos índices econômicos o documento contido no SPED?
- 8) Gentileza nos informar se os preços a serem disputados na FASE DE LANCES serão pelos valores COM ICMS ou SEM ICMS?
- 9) Sobre os valores iniciais da proposta cadastrados na plataforma, devemos considerar o valor unitário, mensal ou global dos itens/lote?
- 10) Na fase de disputa, os lances serão efetuados pelo valor unitário, mensal ou global/total do item/grupo/lote?
- 11) O objeto licitado se trata de um novo fornecimento do órgão? Caso negativo, poderia nos informar qual o atual fornecedor do objeto licitado? Caso tenha mais de um, favor especificar.

Desde já agradecemos!

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "Edital será retificado conforme o que a Secretaria demandante entender pertinente e necessário ao adequado andamento do certame."

26/06/2026 - 14:35:11 ESCLARECIMENTO

26/06/2026 - 16:22:01

Dúvida: No caso em que a marca do Gás é o mesmo nome da empresa (de Fabricação Própria), deve-se colocar a marca Comercial (que é o nome da empresa) ou deve-se colocar a nomenclatura MARCA PRÓPRIA?

Resposta: Recomenda-se utilizar a identificação da marca comercial, ainda que coincida com o nome do fabricante, em observância aos princípios da vinculação ao edital, da transparência e da objetividade do julgamento.

15/06/2026 - 16:34:18 DA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

24/06/2026 - 16:11:55

Dúvida: Prezados(as), solicitamos o seguinte esclarecimento por favor:

Considerando que o Edital prevê o tratamento preferencial para empresas do porte ME/EPP/EQUIPARADAS, conforme dispõe a Lei Complementar N° 123/2006, no entanto é omissivo quanto ao Art. 48, alínea III da LC, que estabelece que a Administração Pública DEVERÁ incluir, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME/EPP;

Considerando que existem mais de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente no RS, habilitadas a participar do pregão, quais sejam: Ultra Air Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda., inscrita no CNPJ 15.158.729/0001-68, Action Plane Comércio de Gases Industriais Ltda., inscrita no CNPJ 02.157.205/0001-00, Lider Comércio de Gases e Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ 10.230.561/0001-30, Oxifort Comércio de Gases Industriais e Medicinais Ltda., inscrita no CNPJ 27.960.261/0001-00, Gasman Comércio de Gases Industriais Ltda., inscrita no CNPJ 03.214.714/0001-90, entre outras;

Considerando que a justificativa acima anula as alíneas II e III do Art. 49 da LC quanto à ampla participação e à divisão do objeto não ser vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
Considerando que a Cota Reservada é contratada prioritariamente e após o término do(s) seu(s) volume(s) é contratada a Cota de Ampla Concorrência;

Considerando que as empresas distribuidoras de gases medicinais, geralmente do porte ME/EPP, precisam comprar os gases das empresas fabricantes, do porte DEMAIS, para revendê-los ao mercado, arcando com custos tributários, operacionais, fretes, margem de lucro, entre outros, portanto, não têm como disputar o objeto em condições de igualdade com estas;

Questionamos qual o embasamento legal para a Administração Pública não prever a Cota Reservada de até 25% para ME/EPP conforme determina a LC 123/2006 no Edital?

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "Trata-se de licitação em lote único."

15/06/2026 - 11:54:12 DA SUBCONTRATAÇÃO

24/06/2026 - 16:11:24

Dúvida: Prezados(as), solicitamos o seguinte esclarecimento por favor:

Considerando que o ANEXO IV – MODELO MINUTA DE CONTRATO informa no subitem 4.1. que "Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.", e que o mesmo seja a "CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO", questionamos:

A empresa vencedora poderá terceirizar o transporte dos cilindros e recargas de oxigênio?

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "A vedação à subcontratação refere-se ao objeto da contratação"

12/06/2026 - 14:03:51 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24/06/2026 - 16:10:19

Dúvida: Prezados(as), solicitamos o seguinte esclarecimento por favor:

Considerando que o valor total da contratação é de R\$ 2.432.675,00 e que a garantia de execução é de 5% do valor total do contrato, em havendo disputa durante a fase de disputa, a garantia será calculada sobre o valor da melhor proposta válida ou permanecerá sobre o valor total da contratação de R\$ 2.432.675,00?

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "Será exigida a garantia conforme o que consta no edital e nos anexos"

12/06/2026 - 11:41:49 QUANTIDADE DE CILINDROS EM COMODATO

24/06/2026 - 16:08:50

Dúvida: Prezados(as), solicitamos o seguinte esclarecimento por favor:

Considerando que a quantidade de cilindros necessários para atendimento do Objeto do Edital é fator de suma importância para o planejamento financeiro e logístico das licitantes, questionamos:

Qual a quantidade de cilindros a contratada deverá fornecer em comodato para os Itens 1, 2, 3, 4 e 5 do Lote Único?

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "O Termo de Referência estabelece quantitativos estimados para as recargas dos gases medicinais, cabendo à contratada disponibilizar quantidade de cilindros suficiente para assegurar o adequado armazenamento, abastecimento e fornecimento dos gases durante toda a execução contratual, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, nos termos do item 8.3 do Termo de Referência.

Conforme informação prestada pelo fiscal do contrato, a estimativa atual de utilização na unidade de Pronto Atendimento 24h corresponde a 24 cilindros de ar comprimido de 10 m³ e 48 cilindros de oxigênio de 10 m³. Ressalta-se que tais quantitativos possuem caráter estimativo, podendo ser superiores na contratação."



Dúvida: Prezados(as), solicitamos o seguinte esclarecimento por favor:

Considerando que o Objeto do Edital menciona, além das recargas de oxigênio, a "LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO", no entanto, o Lote Único da planilha informa apenas 5 Itens com gases medicinais;

Considerando que o Item 5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA informa "equipamentos locados", "descartáveis entregues em forma de kit", "pane no equipamento" e que a contratada "deverá orientar o paciente e/ou responsável quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios";

Questionamos se além dos 5 Itens com gases medicinais do Lote Único a contratada deverá fornecer ou alugar CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO?

Resposta: Segue resposta conforme orientado pela Secretaria Ordenadora: "O kit seria de extensor de oxigênio e cateter tipo óculos nasal, adulto e/ou infantil, quanto a pane no equipamento, a empresa deverá prestar assistência técnica para a solução do possível defeito, orientar o paciente ou familiar de como utilizar o equipamento, manuseio do referido." "Sobre os concentradores de oxigênio: Conforme termo de referência, se trata de fornecimento de recarga de oxigênio e locação de concentradores de oxigênio."

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	AR SINTETICO MEDICINAL DE 06 A 10 M	R\$ 49,55	15.000,0000	M3	Cancelado	Menor Preço
	0002	CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 0,4 A 1 M	R\$ 149,60	3.000,0000	M3	Cancelado	Menor Preço
	0003	CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 02 A 04 M	R\$ 87,00	5.000,0000	M3	Cancelado	Menor Preço
	0004	CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 05 A 08 M	R\$ 50,27	7.500,0000	M3	Cancelado	Menor Preço
	0005	CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 09 A 10 M	R\$ 42,86	10.000,0000	M3	Cancelado	Menor Preço
VALOR TOTAL ESTIMADO			2.432.675,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
11/06/2026	edital e anexos concatenados p.e. 92-26.pdf
09/07/2026	Revogação PE 92-2026.pdf

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - AR SINTETICO MEDICINAL DE 06 A 10 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	30/06/2026 - 14:12:10			15.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Sim
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	02/07/2026 - 11:40:31			15.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	02/07/2026 - 16:21:21			15.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 0,4 A 1 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	30/06/2026 - 14:12:55			3.000,0000	2535111227520	0,00	R\$ 0,00	Sim
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	02/07/2026 - 13:24:00			3.000,0000	2535109292820	0,00	R\$ 0,00	Não
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	02/07/2026 - 16:22:30			3.000,0000	2535111473520	0,00	R\$ 0,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 02 A 04 M



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	30/06/2026 - 14:13:48			5.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Sim
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	02/07/2026 - 13:24:37			5.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	02/07/2026 - 16:23:26			5.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0004 - CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 05 A 08 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	30/06/2026 - 14:14:18			7.500,0000		0,00	R\$ 0,00	Sim
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	02/07/2026 - 13:25:18			7.500,0000		0,00	R\$ 0,00	Não
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	02/07/2026 - 16:24:41			7.500,0000		0,00	R\$ 0,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0005 - CILINDRO (COMODATO) E RECARGA DE OXIGENIO DE 09 A 10 M

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Registro ANVISA	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	30/06/2026 - 14:14:45			10.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Sim
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	02/07/2026 - 13:25:59			10.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	02/07/2026 - 16:25:24			10.000,0000		0,00	R\$ 0,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
White Martins Gases Industriais Ltda	35.820.448/0063-39	60 dias
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0027-58	60 dias
ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	15.158.729/0001-68	60 dias

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

Chat

Data	Apelido	Frase
02/07/2026 - 17:36:08	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Impugnação empresa White Martins.pdf) em 02/07/2026 às 17:36.
02/07/2026 - 17:36:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (impugnação AIR LIQUIDE.pdf) em 02/07/2026 às 17:36.
02/07/2026 - 17:36:50	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (impugnação ULTRA AIR.pdf) em 02/07/2026 às 17:36.
02/07/2026 - 17:43:05	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
02/07/2026 - 17:43:05	Sistema	Motivo: Considerando os pedidos de impugnação e de esclarecimentos apresentados em relação aos termos do Edital, julgados pertinentes e acolhidos pela Secretaria Ordenadora, fica suspenso o certame para análise das questões suscitadas e adoção das retificações que se fizerem necessárias. Concluídas as providências cabíveis, será designada e publicada nova data para a realização da sessão de abertura da licitação.
09/07/2026 - 17:27:27	Sistema	O processo foi Cancelado por iniciativa do pregoeiro.



09/07/2026 - 17:27:27	Sistema	Motivo: Em razão da necessidade de alterações nas especificações dos itens (conforme anexo), que envolvem o sistema operacional, o processo será cancelado, em virtude destas, demandarem alterações que não são permitidas no Licitacão após publicação.
09/07/2026 - 17:27:27	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Revogação PE 92-2026.pdf) em 09/07/2026 às 17:27.

Mudanças de Autoridade Competente

Nome	Alterado em
Cláudia Caroline Brocker	11/06/2026 - 14:03:32

Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado em
Daiane Bernardi Annes	11/06/2026 - 14:03:32
Edna Luiz Correia Bittencourt	11/06/2026 - 14:03:32
FERNANDA BADINELLI MARTINS	11/06/2026 - 14:03:32
Gustavo Campos Gonçalves	11/06/2026 - 14:03:32
Lucas Eduardo Jardim	11/06/2026 - 14:03:32
Ovidio Vasconcelos Peres de Freitas	11/06/2026 - 14:03:32
Walter Vinícios Tavares Bueno	11/06/2026 - 14:03:32

ALINE REINEHR

Pregoeiro

Daiane Bernardi Annes

Apoio

Edna Luiz Correia Bittencourt

Apoio

FERNANDA BADINELLI MARTINS

Apoio

Gustavo Campos Gonçalves

Apoio

Lucas Eduardo Jardim

Apoio



Ovidio Vasconcelos Peres de Freitas

Apoio

Walter Vinícios Tavares Bueno

Apoio

